

Nº 230/2011 – RESOLVE conceder progressão funcional aos servidores adiante nominados:

Cargo: Analista Judiciário, Judiciária

Nome	Classe/Padrão		Efeitos financeiros
	De	Para	(a partir de)
Joana Matos Pinheiro Rocha	B9	B10	11.4.2011
Lia Kaefer	B7	B8	1º.4.2011
Lília Maria da Cunha Fernandes	B7	B8	25.4.2011

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005,

Nº 232/2011 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores MARIA ANGÉLICA BORGES DA SILVA, VALÉRIA SANTANA DE OLIVEIRA, EDENNETH SOARES DE SOUZA, ELYESLEY SILVA DO NASCIMENTO, LILIAN ZEIDAN DE OLIVEIRA, NORMA DE OLIVEIRA, THIAGO BERGMANN DE QUEIROZ, JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA, CHRISTINA DA CRUZ SILVA, MUNIRA ASSAF AMORIM e SILVIA SOUSA AZEVEDO para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos atinentes às licitações na modalidade pregão.

Parágrafo único. Os servidores indicados no art. 1º quando não estiverem atuando como pregoeiros integrarão a Equipe de Apoio.

Art. 2º Ficam revogadas as portarias-TSE nºs 244/2010, 43/2011 e 61/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX do art. 116 do Regulamento Interno e considerando o disposto nos arts. 127, I, 128 e 129 da Lei nº 8.112, de 1990, bem como o teor do Processo Administrativo nº 2.389/2001,

Nº 233/2011 – RESOLVE aplicar a penalidade de advertência à servidora IANEIARA GUEDES DE ASSIS DUTRA, analista judiciário, área apoio especializado, especialidade análise de sistemas, por descumprimento ao disposto nos incisos I e III do art. 116, da Lei nº 8.112, de 1990.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX do art. 116 do Regulamento Interno e considerando o disposto nos arts. 127, I, 128 e 129 da Lei nº 8.112, de 1990, bem como o teor do Processo Administrativo nº 2.389/2001,

Nº 234/2011 – RESOLVE aplicar a penalidade de advertência ao servidor DANIEL GOMES LOPES FILHO, analista judiciário, área apoio especializado, especialidade análise de sistemas, por descumprimento ao disposto nos incisos I e III do art. 116, da Lei nº 8.112, de 1990.